PEDIDO DE COMPRA: 000115 / 2026
EMISSÃO: 15/07/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. OBRAS,TRANSP,URB

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos urbanos e rurais do Município.

Justificativa: Se faz necessária a contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza e conservação de locais públicos, para manter os espaços públicos em condições adequadas de uso, higiene, segurança e conservação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente LICITAÇAO é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação de locais públicos urbanos e rurais do Município. A contratação é necessária para garantir condições adequadas de uso, higiene, salubridade e segurança à população que frequenta os espaços públicos do município.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de limpeza e conservação de locais públicos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada será responsável pela realização dos seguintes serviços:

-
Capina em vias públicas, calçadas, praças, canteiros, terrenos e demais espaços públicos, incluindo a **remoção, carga, transporte e destinação adequada do material resultante da limpeza,** sendo realizado 3 vezes ao ano;

-
Varredura das vias urbanas, compreendendo a limpeza de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos, com recolhimento e destinação correta dos resíduos, sendo realizado 1 vêz ao mês;

-
Pintura de meio-fios urbanos, visando a melhoria da sinalização visual, organização urbana e conservação dos espaços públicos, totalizando 16.040m, sendo realizado três vezes ao ano;

PINTURA DE CORDÃO

		Lado Direito (M)	Lado Esquerdo (M)
1	RUA JUSTINO DE LOURENÇO	315	630
2	RUA PEDRO FERREIRA	600	1200
3	RUA AGOSTINHO FIDELIS DA SILVA	420	840
4	AVENIDA JOAO GOULARTE	800	1600
5	RUA JOAO HERNEN GHELEN	320	640
6	RUA ANATALIO FIDELIS DA SILVA	315	630
7	RUA CAPITÃO JAQUES SIMON	830	1660
8	RUA MANOEL ALMEIDA AQUINO	630	1260
9	RUA IVO BRAGA FIALHO	200	400
10	RUA NETA ROCHA	150	300
11	RUA JOSÉ CARLOS MACHADO	300	600
12	RUA FELICIANO JURINIC	150	300

13RUA AMALIA ROCHA	405	810	
14RUA JOÃO FRANCISCO RIGOM	290	580	
15RUA PEDRO MARTINS	80	160	
16RUA ERNESTA	130	260	
17RUA BRASILIA	80	160	
18RUA ADI CAETANO	130	260	
19AVENIDA BOLIVAR MARQUES	170	340	
20RUA SKREBSKY	100	200	
21FELICIANO MARGARINO SOARES	100	200	
22RUA JOÃO FRANCISCO RIGON (ESTADIO)	130	260	
23RUA MODESTO DA SILVA ROCHA	110	220	
24RUA JOSÉ CANDIDO RIBEIRO	200	400	
25RUA OURI ADÃO RIGON	200	400	
26RUA ANDREAS SKREBSKY	100	200	
27AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART	150	300	
28CAMINHODROMO	615	1230	
	Total	16040	METROS

-

Pintura de pontes, incluindo a preparação da superfície e aplicação de tinta adequada para proteção e conservação das estruturas, sendo realizado pintura 1 vez ao ano;

-

Roçadas urbanas e rurais, compreendendo o corte da vegetação em áreas públicas, margens de vias, terrenos institucionais e demais locais indicados pela Administração, totalizando 165.726m^2, sendo realizado 1 vez ao mês, nos seguintes locais;

ROÇADAS

	LOCAL	M^2
1	ESTADIO DE FUTEBOL	32.868
2	CENTRO ADM	433
3	PRAÇA GERALDINO	261
4	AVENIDA DEZ DE ABRIL	8.118
5	CICLOVIA	3.060
6	PRAÇA MANOEL DOS SANTOS ROCHA	9.455
7	BIBLIOTECA	150
8	TIA NURICA	518
9	SEC. ACRICULTURA	170
10	ESCOLA MARIUZA	2.600
11	CAPELA VELATORIA	300
12	CRÁS	4.590
13	GINASIO ESCALA VICENTE	3870
14	PRAÇA SAIDA SÃO BORJA	2270
15	TREVO PESSEGUEIRO	8.023
16	CEMITERIO MUNICIPAL	12.129
17	ESCOLA OSOSRIO ROCHA CHAVES	3.614
18	ESCOLA FLORENTINO DUTRA	5.390
19	CRECHE	200
20	BRIGADA MILITAR + POÇO	1020
21	UBS. IVO BRAGA FIALHO	325
22	BALNEARIO FELISBERTO MARTINS	15940
23	CASCATA DO INHAQUA	1.100
24	VILA TITO	3.150
25	LOCAL DESCARTE PODAS	9898
26	TERRENO ESQUINA CAPELA	450
27	TERRENO PUBLICO (ELTON)	2670
28	RUA FUNDO DA ESCOLA VICENTE	1.104
29	UBS NOVA	500
30	ESTRADA ALVIANA	6.000

31 VILA JORGE	2.900	
32 GALPÃO DE MAQUINAS	5.300	POÇOS DA CIDADE
33 CEMITERIO APOLINARIA	1.600	
34 POÇO GILBERTO DE MATTOS	450	POÇO DO INTERIOR
35 POÇO TRÊS CAPÕES	450	POÇO DO INTERIOR
36 POÇO SANTA BARBARA	450	POÇO DO INTERIOR
37 POÇO BETE BELMONTE	450	POÇO DO INTERIOR
38 POÇO JOSE LUIZ	450	POÇO DO INTERIOR
39 POÇO ESCOLA POLO	450	POÇO DO INTERIOR
40 POÇO SADI	450	POÇO DO INTERIOR
41 POÇO JUVENAL	450	POÇO DO INTERIOR
42 POÇO PEDROSO	450	POÇO DO INTERIOR
43 POÇO CANDIDA VARGAS	450	POÇO DO INTERIOR
44 POÇO RINCÃO DA ILHA	450	POÇO DO INTERIOR
45 POÇO RINCÃO BOEIRA	450	POÇO DO INTERIOR
46 POÇO GREGORIO	450	POÇO DO INTERIOR
47 POÇO ORION	450	POÇO DO INTERIOR
48 POÇO MOLINA	450	POÇO DO INTERIOR
49 POÇO IGREJA ALTA	450	POÇO DO INTERIOR
50 POÇO RINÇÃIO DO TIGRE	450	POÇO DO INTERIOR
51 POÇO VILA DA IGREJA	450	POÇO DO INTERIOR
52 POÇO PESSEGUEIRO	450	POÇO DO INTERIOR
53 POÇO DO PATACO	450	POÇO DO INTERIOR
54 POÇO VALDIR CAETANO	450	POÇO DO INTERIOR
55 POÇO RINCÃO DO XARÁ	450	POÇO DO INTERIOR
56 POÇO GUABIROBA	450	POÇO DO INTERIOR
57 POÇO RINCÃO DAS ERVAS	450	POÇO DO INTERIOR
58 POÇO RINCÃO DA ENVERNADINHA	450	POÇO DO INTERIOR
59 POÇO PARQUE	450	POÇO DO INTERIOR
60 POÇO DO VARENGO	450	POÇO DO INTERIOR
61 POÇO NERI ZAGO	450	POÇO DO INTERIOR
62 POÇO IONE ANDRADE	450	POÇO DO INTERIOR
63 POÇO JORJÃO	450	POÇO DO INTERIOR
64 POÇO LENI	450	POÇO DO INTERIOR
65 POÇO RUA IVO BRAGA FIALHO	450	POÇO DA CIDADE
66 POÇO RUA MANOEL AQUINO	450	POÇO DA CIDADE
67 POÇO ASSERMI	450	POÇO DA CIDADE
68 POÇO BRIGADA MILITAR	450	POÇO DA CIDADE
TOTAL	165.726	m^2

-

Podas de árvores em áreas urbanas, incluindo a remoção e destinação adequada dos galhos e resíduos gerados, sendo realizado 1 vez ao ano.

A empresa deverá disponibilizar **mão de obra qualificada (no mínimo 03 operários), equipamentos, ferramentas, materiais e veículos (Camionete ou Furgão até 20 anos), necessários para a execução adequada dos serviços**, bem como cumprir todas as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentos aplicáveis.

Os resíduos provenientes dos serviços executados deverão ser **recolhidos, transportados e destinados em local apropriado**, de acordo com as normas ambientais vigentes.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **contínua, organizada e eficiente**, conforme cronograma e locais definidos pela Administração Municipal, garantindo a adequada conservação dos espaços públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

O início da prestação de serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

Do Prazo de vigência:

O prazo do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que a prestação dos serviços objeto deste contrato sejam executados nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Zelar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada nos serviços prestados;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

V - Fiscalizar a execução dos serviços, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato;

VI - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

VII - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

VIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA:

I - Executar os serviços nas condições estipuladas, conformo modo e tempo convencionados;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

V - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação qualificação exigidas neste Instrumento de Contrato.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são:

01 un SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- Capina em vias públicas, 3 vezes ao ano;
- Varredura de vias urbanas, sendo realizado 1 vêz ao mês;
- Pintura de meio-fios urbanos, 16.040m, sendo realizado três vezes ao ano;
- Pintura de pontes, 5 pontes, sendo realizado pintura 1 vez ao ano ;
- Roçadas em áreas urbanas e rurais, 165.726m^2, sendo realizado 1 vez ao mês;
- Podas de árvores em áreas urbanas, sendo realizado 1 vez ao ano.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em limpeza e conservação de locais públicos; Capina com remoção do material resultante; Varredura de vias públicas urbanas; Pintura de meio-fios em vias urbanas; Pintura de pontes existentes no município; Roçadas em áreas urbanas e rurais; Podas de árvores em áreas urbanas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 243.345,60, Os valores foram calculados conforme planilha de custos elaborada pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal e anexada a este pedido, correspondente a 12 meses de contrato.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a extensão e a diversidade dos locais públicos, bem como a necessidade de execução contínua e eficiente desses serviços, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais necessários para a adequada execução das atividades.

A contratação também visa assegurar maior eficiência na gestão dos serviços, padronização das rotinas de limpeza, cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, bem como garantir que os espaços públicos permaneçam em condições adequadas de utilização pela comunidade.

Dessa forma, a contratação pretendida busca atender ao interesse público, promovendo a adequada conservação dos espaços públicos, melhoria da qualidade de vida da população e preservação do patrimônio municipal

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o

Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras Transporte e Urbanização indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com base no **Parecer Técnico 08/2026** da Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura de Itacurubi, elaborado pela bióloga Liane dos Santos Machado Amaral, estruturamos os impactos ambientais e as respectivas medidas de tratamento para complementar o seu termo de referência ou contrato:

Tabela de Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos vegetais de podas e roçadas.	A contratada deverá **destinar corretamente todos os resíduos vegetais** produzidos, priorizando a **compostagem, trituração ou reaproveitamento** do material.
Danos fisiológicos e mutilação da arborização urbana.	A contratada deve **executar apenas podas tecnicamente justificadas**, respeitando a arquitetura natural das espécies e **evitando terminantemente podas drásticas** ou mutilações da copa.
Perturbação da fauna local e perda temporária de abrigo.	A contratada deve **realizar inspeção prévia para identificação de ninhos ativos** e **interromper a intervenção** imediatamente caso seja constatada a reprodução da fauna local (salvo em risco iminente).
Exposição e degradação temporária do solo.	A contratada deverá manter a cobertura vegetal sempre que possível. Ao realizar roçadas, deve **manter altura suficiente da vegetação** para garantir a devida proteção do solo.
Poluição sonora e emissão de gases por equipamentos motorizados.	A contratada é obrigada a **adotar equipamentos em excelentes condições de funcionamento e manutenção**, mitigando o ruído pontual e as emissões de gases poluentes.
Danos físicos à estrutura das árvores durante o manejo.	A contratada deve utilizar ferramentas adequadamente **afiadas e higienizadas**, além de **evitar qualquer tipo de dano ao tronco, às raízes e ao colo** das árvores.

Diretrizes de Execução Técnica

- **Capacitação:** Os serviços devem ser obrigatoriamente executados por **equipes capacitadas** e mediante planejamento prévio.
- **Limitação de Escopo:** As intervenções permitidas compreendem podas de limpeza, condução, levantamento e rebaixamento de copa, além de remoção de galhos comprometidos e roçada. **Não está inclusa a supressão (corte) de espécimes arbóreos**, a menos que haja autorização em procedimento específico.
- **Fiscalização:** A fiscalização municipal competente exigirá o cumprimento estrito destas medidas para assegurar a sustentabilidade das áreas verdes.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.